



Produtos Irregulares

RESOLUÇÃO-RE Nº 371, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016,

Considerando os Art. 46 e 48, inciso II, do Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; Considerando o Art. 7º, inciso XV e o art. 8º, §1º inciso II, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

Considerando os item 2.3 e 4.1 da Resolução ANVISA nº 23, de 15 de março de 2000;

Considerando a Resolução-RDC nº 18, de 19 de novembro DE 1999;

Considerando a Resolução-RDC nº 81, de 14 de abril de 2003;

Considerando que a empresa VERDE VALE INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS LTDA, CNPJ 76.352.657/0001- 80, não foi localizada no endereço cadastrado na Receita Federal do Brasil e declarado na rotulagem do produto PALMITO PUPUNHA marca SERRAMAR (Rua Ervino Hanemann, 520, Guaramirim/SC), e não está licenciada pela autoridade sanitária local competente, resolve:

Art. 1º Proibir a fabricação, distribuição e comercialização, em todo o território nacional, de todos os lotes do produto PALMITO PUPUNHA, marca **SERRAMAR**, fabricado por **VERDE VALE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS LTDA**, CNPJ 76.352.657/0001-80.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

Fonte: DOU| Edição: 32 | Seção: 1 | Página: 53 - Publicado em: 16/02/2018